



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 057/2018

Trata-se de Pedido de Esclarecimento realizado pela empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, acerca do objeto: aquisição de armas de fogo composto por Pistola calibre .380 ACP, semiautomática, Espingarda calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas, mais especificamente o item 02 – Espingarda Calibre 12.

Pois bem. De início, observo que o presente pedido de esclarecimento se mostra intempestivo, tendo em vista que o presente processo já foi encerrado e homologado.

A fase de esclarecimentos do certame deve ocorrer quando inaugurada sua fase interna, para que o interessado avalie sobre a necessidade ou não de interposição da competente impugnação ao Edital.

No entanto, na forma do que dispõe o artigo 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, recebo o presente pedido de esclarecimentos na forma do Direito de Petição previsto no dispositivo constitucional mencionado.

Observando o conteúdo de mencionada petição, observo que, apesar de não se poder falar em “direcionamento” do certame, já que existem várias empresas que podem fornecer o objeto na forma como especificado no edital referente ao processo em destaque.

No entanto, não havendo justificativa técnica para as especificações ali contidas, as mesmas podem sim representar uma restrição ao caráter competitivo da licitação, evitando que outros equipamentos de semelhante qualidade, ou até mesmo superior, possam ser ofertados à Administração. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1353-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nesta esteira, à luz do que determinam as Súmulas 346 e 473, ambas emanadas do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcritas, decido pela anulação parcial da presente licitação, mais especificamente pela anulação do item 02 – Espingarda Calibre 12.

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em homenagem aos princípios do contraditório e da amplitude de defesa, intime-se o vencedor do item 02 – Espingarda Calibre 12, para que, caso queira, exerça o seu direito recursal, conforme previsto no artigo 109, I, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alfenas, 15 de agosto de 2018.

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos